AUTÓGRAFO Nº 03/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 07/2009, DE AUTORIA DO VEREADOR JARBAS FLORENTINO DE CARVALHO, DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Ementa: Cria a Semana Municipal do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Municipal, o dia 05 de junho como o primeiro dia da semana do Meio Ambiente em nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, promoverá palestras de proteção, preservação e implantação de políticas públicas de conscientização do meio ambiente em todo o Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal buscará parcerias com entidades não governamentais, governamentais e iniciativa privada, no sentido de viabilizar a realização da semana do maio ambiente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e que não consta lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de abril de 2010.

Alberto Carlos de Souza
Presidente